



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-FUMTUR

**Abre prazo para cadastramento de interessados para requererem autorização para a prestação de serviços desenvolvidos no Píer, por táxi, agências de turismo, transportadores turísticos e associações constituídas com sede no Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.**

A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através de sua Presidente Zenelise Drodowski, CONVOCA a todos os interessados em participar do processo de cadastramento de veículos de transporte turístico, para atuarem no atendimento dos passageiros de cruzeiros marítimos em terra, para a temporada 2022/2023, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2259, de 11 de novembro de 2019, conforme segue abaixo:

1. Fica aberto o prazo para cadastramento de interessados para requererem autorização para a prestação de serviços desenvolvidos no Píer, por táxi, agências de turismo e transportadores turísticos constituídas com sede no Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.
2. O período para cadastramento será de 17 a 31 de outubro de 2022.
3. O local para entrega da documentação será na a sede da Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, nº 1492**, Centro, durante o horário compreendido **das 08:00 às 14:00 horas**.
4. Para efetuar o **cadastramento** dos **serviços de táxis**, os interessados deverão estar munidos dos documentos abaixo elencados, devendo ser entregues as fotocópias com os documentos originais para autenticação por servidor público:
  - a) Cópia do alvará para atuação no município de Porto Belo;
  - b) Cópia do documento de Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, emitidos pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado de Santa Catarina;



c) Cópia da CNH do motorista do veículo compatível com o veículo em questão.

5. Para efetuar o cadastramento para prestação de **serviços de “vans”** para o transporte de passageiros, por agências de turismo e transportadores turísticos constituídas com sede no Município de Porto Belo, os interessados deverão estar munidos dos documentos abaixo elencados, devendo ser entregues as fotocópias com os documentos originais para autenticação por servidor público. Cada agência de turismo credenciada poderá disponibilizar no máximo 1 (um) veículo tipo “van”.

#### 5.1. Documentação da empresa:

a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Cópia do contrato social registrado na JUCESC ou no caso de Associação última alteração de diretoria comprovando que a sede da empresa é em Porto Belo, e que se trata de agência de viagem e turismo e/ou transportadora turística;

c) Registro no Cadastur (Embratur/Ministério do Turismo);

d) Relação de veículos pertencentes à empresa ou adquiridos por sistema de arrendamento mercantil, com a indicação de um motorista responsável por veículo;

e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, em vigor e em nome da empresa/associado, com a comprovação do seu pagamento;

f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Apresentar no mínimo 2 (dois) roteiros turísticos locais de sugestão aos usuários, que será aprovado pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### 5.2. Documentação do veículo apresentado pela empresa:

a) Cópia do documento de Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, emitidos pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado de Santa Catarina, licenciado na categoria turismo;

b) Cópia do contrato de arrendamento (no caso de não ser a empresa proprietário do veículo);



- c) Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres, quando for o caso;
  - d) Cadastro no DETER- SC;
  - e) Cópia das CNH´s dos motoristas dos veículos compatíveis com os veículos em questão;
  - f) Comprovante de vistoria realizado pelo Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, do(s) veículo(s) em questão;
  - g) Cópia do Seguro Obrigatório para passageiro;
6. O processo proceder-se-á por meio de atribuição de pontuação, onde os interessados deverão juntar as comprovações para análise da Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora será formada pelo Departamento de Trânsito/Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo estabelecidos os seguintes critérios para pontuação:
- a) Comprovação de que a transportadora/agência já atuou em temporadas anteriores no receptivo turístico de navios em Porto Belo. Serão somados 2 (dois) ponto por ano de trabalho;
  - b) Comprovação de que possui sede no município de Porto Belo. Serão somados 2 (dois) pontos;
  - c) Comprovação de que tem sede em município limítrofe. Será somado 1 (um) ponto;
  - d) Comprovação de emplacamento no município de Porto Belo. Serão somados 2 (dois) pontos.
7. No caso de não ser atingido o número total para o atendimento de 12 (doze) vans, as vagas de vans remanescentes serão distribuídas por sorteio, entre as empresas cadastradas previamente.
8. Será aceita a interposição de recursos até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado publicado. Os recursos serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) após o prazo de interposição.
9. Todos os veículos cadastrados deverão ter capacidade de até 15 (quinze) passageiros, podendo ter no máximo 15 (quinze) anos contados da data de sua fabricação, conforme documentação do mesmo.
10. Todos os veículos cadastrados deverão conter ar condicionado em pleno estado de funcionamento e compatível para atendimento aos turistas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO**



11. As empresas proprietárias dos veículos selecionados deverão estar com o seu alvará de Licença junto ao Município vigente, estando sujeitos ao pagamento do ISS.

12. A validade desta autorização será da chegada do primeiro navio da temporada ao último, obedecendo as datas contidas na escala de navios da temporada 2022/2023, fornecida pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

13. Os casos omissos serão dirimidos pelo corpo técnico da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.

14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

Zenelise Drodowski

Presidente

Fundação Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Econômico